



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL 241/87

Dispõe sobre a aquisição de uma área de propriedade Rural, limitada da Zona Urbana, para ser doada a Indústria denominada "FRIGORIFICO", e das outras providências.

O Exm^o. Sr. GUARACY DE MIRANDA CORRÊA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir de Sr. JOSÉ CICERO DA SILVA, proprietário de Imóvel Rural neste Município de Eldorado, uma área de 11 (onze) alqueires e 1/2 (meio) destinadas para fins da construção de um Frigorífico, pelo valor de CZ\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).

ARTIGO 2º) - As formas de pagamentos será efetuadas com recursos próprios e apoio do Estado, conforme descrições e condições abaixo escritas.

CZ\$ 500.000,00 - 30-06-87 - (Fundesul)

CZ\$ 333.000,00 - 15-08-87 - (F.P.M.)

CZ\$ 333.000,00 - 15-09-87 - (F.P.M.)

CZ\$ 334.000,00 - 15-10-87 - (F.P.M.)

CZ\$ 500.000,00 - (a repassar) - (Fundesul)

§ ÚNICO - A título de Despesas ficará assim caracterizada
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Secretaria de Administração
Depto de Obras e Serviços Urbanos

ELEMENTOS DE DESPESAS: 4110 - (obras e instalações)


§ Segundo - Os pagamentos acima discriminados; através de recursos próprios, ou sejam F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios, serão pagar ao Sr. JOSÉ CICERO DA SILVA, pelo Banco do Brasil de Mundo Novo, autorizada pelo Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, 27 de Agosto de 1.987.


GUARACY DE MIRANDA CORRÊA
Prefeito Municipal